LEI N.º 1.730, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

ALTERA A LEI N.º 1.187/1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei n.º 1.187, de 01 de julho de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.º Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, que funcionará junto ao Órgão Executivo de Trânsito, com as atribuições e competências que lhe confere a Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro."
"Parágrafo único – A JARI analisará os processos administrativos de sua competência, decidindo sobre os recursos oferecidos contra sanções impostas no trânsito, dando ciência da decisão ao recorrente e à autoridade de trânsito local."

"Art. 2.º Integrarão a JARI os seguintes membros, com respectivos suplentes:
I – um representante do órgão municipal de trânsito, que a presidirá;
II – um representante de entidade representativa da sociedade, escolhida preferencialmente entre aquelas que desenvolvem ações na área de trânsito;
III – um membro com conhecimento na área de trânsito, possuidor de, no mínimo, o ensino médio.
.....
"§2.º O mandato dos membros da JARI será de dois anos, permitida a recondução".
"§ 3.º Para integrar a JARI, é requisito o conhecimento prévio da legislação de trânsito."

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 20 de fevereiro de 2009; 151º da Colonização e 50º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALICEU ODAIR KLEIN
Sec. Mun. da Administração